

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
21ºGV - Vereador Mario Covas Neto

Projeto de Lei nº

Inserir o Concurso Beleza Zona Sul no calendário de eventos da Cidade e dá outras providências.

Art. 1º Fica fixado o último domingo de outubro como a data para realização do Concurso Beleza Zona Sul.

Parágrafo único. O referido concurso tem a finalidade de dar maior visibilidade e elevar a autoestima das mulheres da periferia de São Paulo, além de inseri-las dentro do mercado da moda.

Art. 2º A inscrição para o concurso será sempre gratuita.

Art. 3º Insere-se novo item ao inciso CCLI do Art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)
CCLI - último domingo de outubro: (...)
- Concurso Beleza Zona Sul

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 19/08/2020.

MARIO COVAS NETO
Vereador



JUSTIFICATIVA

O Concurso Beleza Zona Sul é um evento gratuito voltado exclusivamente para as mulheres das comunidades periféricas da cidade de São Paulo.

Seu objetivo é melhorar a autoestima e também inseri-las dentro do mercado de trabalho da moda, estimulando a grande potencialidade destas pessoas muitas vezes ofuscadas pelas desigualdades de nossa Sociedade.

Desta maneira, pedimos apoio dos nossos pares quando da aprovação deste Projeto.